

Lei nº 3.444, de 30 de dezembro de 2014.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de cento e oitenta (180) ou até homologação do concurso público, a partir de 26 de fevereiro de 2015, em razão de excepcional interesse público, professor, com carga horária de 22 horas semanais, em quantidade e componentes curriculares, a seguir especificados:

Professor	Vagas	Requisito
Anos Iniciais	27	Graduação em Pedagogia ou Cursando
Artes	04	Graduação em Educação Artística ou cursando
Língua Portuguesa	03	Graduação Português ou cursando
Ens. Religioso	03	Graduação Superior ou cursando
Geografia	03	Graduação em Geografia ou cursando

Parágrafo Único. A carga horária dos cargos referidos no “caput” poderá ser acrescida até um limite de 22 horas mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de professores na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 30 de dezembro de 2014.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração

Rita de Cássia Oliveira Pogozeleski
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.